EDITAL Nº 06/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Orienta para a Campanha Eleitoral dos Processos Eleitorais para os Membros do Conselho de Campus, Membros dos Conselhos de Centro de Áreas e Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) do Campus de União da Vitória.

Considerando o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;

Considerando o Regimento da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR;

Considerando o contido na Resolução nº 016/2025 – COU/UNESPAR, que aprova o Regimento Eleitoral da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, para os cargos/funções que menciona; Resolução nº 005/2014 – COU/UNESPAR

Considerando o contido na Resolução nº 005/2014 – COU/UNESPAR, que aprova o regulamento do Conselho Universitário (COU) da UNESPAR;

Considerando o contido na Resolução nº 007/2014 – COU/UNESPAR, que aprova o regulamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNESPAR; Considerando o contido na Resolução nº 008/2014 – COU/UNESPAR, que aprova o regulamento do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD) da UNESPAR;

Considerando o contido na Resolução nº 010/2014 – COU/UNESPAR, que dispõe sobre o regulamento do Conselho de Campus da UNESPAR; Considerando o contido na Resolução nº 013/2014 – COU/UNESPAR, que aprova o regulamento dos Centros de Áreas, dos Colegiados de Curso e dos Programas de Pós-Graduação da UNESPAR;

Arquivo confere com o físico.

A presidente da Comissão Eleitoral da UNESPAR/Campus de União da Vitória, nomeada pela Portaria nº 023/2025 GD/UVA de 11/06/2025, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICA

As orientações para a Campanha Eleitoral para os Membros do Conselho de Campus, Membros dos Conselhos de Centro de Áreas e Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), Campus de União da Vitória.

Edital 010/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Simone Bona (XXX.817.119-XX)** em 09/09/2025 15:20. Inserido ao documento **1.673.859** por: **Daniele Simone Bona** em: 09/09/2025 15:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5028bb38b9761a6ed2b6853f39151ef0**.

1 DA CAMPANHA ELEITORAL

1.1 A campanha eleitoral dos candidatos para os Membros do Conselho de Campus, Membros dos Conselhos de Centro de Áreas e Conselhos Superiores da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), no ano de 2025, será permitida exclusivamente no período de **10 a 24 de setembro de 2025**, observadas as disposições deste edital.

2 DA CAMPANHA ELEITORAL É PERMITIDO

2.1 Confeccionar, às suas expensas, material de propaganda com a identificação, cores, símbolos e marcas da candidatura, para distribuição no período de campanha;
2.2 Realizar atos de propaganda, desde que não perturbem as atividades didáticas, científicas e administrativas da Unespar;
2.3 Distribuir material de propaganda, como bottons, folders, adesivos e impressos em geral. Os itens somente poderão ser aplicados em objetos pessoais e em seu próprio vestuário;
2.4 Utilizar camisetas da chapa por integrantes da equipe de campanha;
2.5 Realizar propaganda eleitoral na internet, observada a legislação vigente (Lei nº 9.504/1997, Lei nº 9.096/1995, Lei nº 12.034/2009, Resolução TSE nº 23.627/2020 e Código Eleitoral – Lei nº 4.737/1965), no que couber;
2.6 Realizar propaganda eleitoral na internet nas seguintes formas: em sítio eletrônico do candidato hospedado em provedor estabelecido no país; por meio de mensagens eletrônicas enviadas a endereços cadastrados gratuitamente; em blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas e similares, cujo conteúdo seja produzido ou editado pelos candidatos ou por iniciativa de qualquer eleitor.

Arquivo confere com o físico.

Edital 010/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Simone Bona (XXX.817.119-XX)** em 09/09/2025 15:20. Inserido ao documento **1.673.859** por: **Daniele Simone Bona** em: 09/09/2025 15:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5028bb38b9761a6ed2b6853f39151ef0**.

3 DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL É VEDADO

3.1 A utilização de recursos patrimoniais ou materiais da Unespar para fins de campanha eleitoral;

3.2 O uso dos canais oficiais de comunicação da Unespar, incluindo e-mail institucional, site institucional e perfis em mídias sociais oficiais, para veiculação de propaganda eleitoral dos candidatos;

3.3 A confecção ou distribuição de brindes que possam representar vantagem ao eleitor;

3.4 A utilização de alto-falantes ou amplificadores de som para fins de campanha eleitoral nas dependências do Campus;

3.5 Qualquer tipo de realização e divulgação de pesquisas e enquetes;

3.6 Qualquer forma de campanha, presencial ou virtual, no dia da eleição;

3.7 A utilização de expressões ou mensagens preconceituosas de qualquer natureza;

3.8 A provocação de animosidade entre candidatos;

3.9 A incitação de agressão contra pessoas ou bens;

3.10 Desobedecer às leis ou normas vigentes;

3.11 Implicar em oferecimento ou promessa de benefícios, como cargos, brindes, ou qualquer vantagem;

3.12 A afixação de materiais de campanha em paredes, portas, janelas, muros, grades, salas de aula, colegiados, setores administrativos e laboratórios do Campus, bem como pichações, danos ou outras formas de propaganda que comprometam instalações e equipamentos;

3.13 Conter calúnia, difamação ou injúria contra pessoas;

3.14 Utilizar instalações da Unespar para promoção de festas ou eventos voltados à campanha;

3.15 A propaganda eleitoral paga na internet e em meios de comunicação.

4 EXPOSIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO

Arquivo confere com o físico.

Edital 010/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Simone Bona (XXX.817.119-XX)** em 09/09/2025 15:20. Inserido ao documento **1.673.859** por: **Daniele Simone Bona** em: 09/09/2025 15:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5028bb38b9761a6ed2b6853f39151ef0**.

4.1 Fica definido que a afixação de propaganda eleitoral será admitida apenas no mural físico disponibilizado pela Comissão, destinado e identificado a cada modalidade, no hall de entrada da cantina.

4.2 Todo o material de campanha afixado no Campus deverá ser retirado pelos candidatos ou seus representantes até às **21h (vinte e uma horas) do dia 24 de setembro de 2025**.

5 DAS DENÚNCIAS

5.1 As denúncias devem ser devidamente documentadas e protocoladas no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da ocorrência, sem prejuízo à realização do pleito. Servidores devem encaminhar via e-Protocolo endereçado para o órgão UNESPAR/UVA – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA local UNESPAR/UVA/CE – COMISSAO ELEITORAL, destinatário Daniele Simone Bona – XXX.817.119-XX. Os discentes deverão encaminhar para o órgão UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, constando no campo “Descreva aqui sua solicitação” a indicação de destinatário a chave UNESPAR/UVA/CE – COMISSÃO ELEITORAL, destinatário Daniele Simone Bona – XXX.817.119-XX.

Arquivo confere com o físico.

6 DA COMISSÃO

6.1 Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar denúncias apresentadas por escrito.

6.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar o candidato que incorrer nas proibições legais e em quaisquer outras infrações definidas pelo Regimento Geral e/ou Estatuto da Unespar.

6.3 É vedado aos membros da Comissão Eleitoral e auxiliares o envolvimento em qualquer tipo de propaganda eleitoral de candidatos.

7 DA PUBLICIDADE

Edital 010/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Simone Bona (XXX.817.119-XX)** em 09/09/2025 15:20. Inserido ao documento **1.673.859** por: **Daniele Simone Bona** em: 09/09/2025 15:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5028bb38b9761a6ed2b6853f39151ef0**.

7.1 Os atos legais pertinentes à consulta à Comunidade Acadêmica, Estatuto, Regimento e Resolução estão disponíveis no site www.unespar.edu.br.

7.2 Publique-se no site oficial do Campus de União da Vitória para todos os interessados.

União da Vitória, 09 de setembro de 2025.

Daniele Simone Bona

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 023/2025 – GD/Campus de União da Vitória

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Arquivo confere com o físico.

Edital 010/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Simone Bona (XXX.817.119-XX)** em 09/09/2025 15:20. Inserido ao documento **1.673.859** por: **Daniele Simone Bona** em: 09/09/2025 15:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5028bb38b9761a6ed2b6853f39151ef0**.

Edital 010/2025.
Documento: **Edital062025COMISSAOELEITORALCampanhaEleitoralparaMembrosdosConselhos.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Simone Bona (XXX.817.119-XX)** em 09/09/2025 15:20.

Inserido ao documento **1.673.859** por: **Daniele Simone Bona** em: 09/09/2025 15:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
5028bb38b9761a6ed2b6853f39151ef0.